



Parecer CFFa nº 40, de 18 de fevereiro de 2016.

”Dispõe sobre a participação do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional”.

A Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 6.965/81, de 9 de dezembro de 1981;

Considerando a Resolução CFFa nº 383/2010, que dispõe sobre as atribuições e competências relativas à especialidade em disfagia;

Considerando a Recomendação CFFa nº 17, de 18/02/2016;

Considerando o Anexo I da Portaria MS nº 337, de 14 de abril de 1999, que prevê as atribuições da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) para a prática da Terapia Nutricional Enteral (TNE);

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.141, de 29 de outubro de 2014, que inclui procedimentos de Atenção Domiciliar no Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP);

Considerando a resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a terapia de nutrição enteral;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia,

É de parecer que:

1. É função do fonoaudiólogo, que integra a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico, bem como o gerenciamento das disfagias orofaríngeas nos diversos ciclos de vida.
2. Ao integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, é competência do fonoaudiólogo:
 - I. Identificar os indivíduos com risco para disfagia e sugerir à Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional o encaminhamento destes indivíduos para avaliação fonoaudiológica;
 - II. Avaliar a biomecânica da deglutição;





- III. Definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição;
- IV. Estabelecer o plano terapêutico e realizar o tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea;
- V. Colaborar, junto à equipe, na indicação de colocação e retirada da via alternativa de alimentação, quando identificado o risco de disfagia;
- VI. Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia orofaríngea, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar compensar ou adaptar-se às dificuldades de deglutição;
- VII. Realizar prescrição quanto à segurança da deglutição e à consistência de dieta por via oral;
- VIII. Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas superiores antes, durante ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;
- IX. Orientar o cliente, familiar ou responsável legal e cuidador formal quanto aos cuidados necessários na atenção à disfagia orofaríngea, no sentido de maximizar a deglutição nutritiva funcional e minimizar os riscos para a saúde.

Este é o parecer.

Maria Cristina B. de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde

PARECER aprovado durante a 145ª SPO, realizada no dia 18/02/2016





Referências Bibliográficas:

1. Reinstating Oral Feeding in tube-Fed Adults; Michael A. Crary, PhD; and Michael E. Groher, PhD; Nutrition in Clinical Practice 21:576–586, December 2006.
2. Abordaje clínico de la disfagia orofaríngea: diagnóstico y tratamiento; M^a Mercedes Velasco, Viridiana Arreola, Pere Clavé, Carolina Puiggrós; Nutr Clin Med. Noviembre 2007 Vol. I - Número 3 pp. 174-202.
3. Approaching oropharyngeal dysphagia; P. Clavé; R. Terré; M. de Kraa and M. Serra; Revista Esp. Enfermagem Dig.(Madrid); Vol. 96. N.º 2, pp. 119-131, 2004
4. A eficácia da reabilitação em disfagia orofaríngea; Roberta Gonçalves da Silva; Pró-Fono Revista de Atualização Científica, Barueri (SP), v. 19, n. 1, p.123-130, jan.-abr. 2007.
5. Nutrition support in adults: oral nutrition support, enteral tube feeding and parenteral nutrition; Clinical Guideline 32 Developed by the National Collaborating Centre for Acute Care.
6. American Speech-Language-Hearing Association. (2002). Knowledge and Skills Needed by Speech Language Pathologists Providing Services to individuals with Swallowing and/or Feeding Disorders. ASHA supplement 22, 81-88.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630

CEP: 70.340-902 Brasília – DF

Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br